LEI MUNICIPAL Nº. 378/2011

Origem: Poder Legislativo.

Data: 13 de dezembro de 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N°. 140/2007, QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO TEMPORÁRIO.

MÁRIO ELÓI TAVARES, Prefeito Municipal de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1° Fica alterado o § 1°, do art. 21, da Lei Municipal n°. 140/2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Considera-se feira ou evento comercial temporário, para efeitos desta Lei, todo e qualquer evento de natureza comercial e/ou de prestação de serviços, cuja atividade principal seja a venda direta ao consumidor de produtos industrializados, artesanais ou de serviços, em espaço único ou dividido em estandes individuais."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2012.

Itapoá (SC), 13 de dezembro de 2011.

MÁRIO ELÓI TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL